



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4254269/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006561/25-00.124	Encaminhado à DIPES:	25/3/2025
Justificativa:	(1) 4232152, (2) 4232399, (3) 4232230 (4) 4232176 (5) 4245525		
Requerente:	(1) Olímpia do Espírito Santo (2) Maurício de Oliveira Régis (3) Nathalia Alves da Mota Caitano (4) Priscylla Souza de Sá (5) Elisângela Ghiraldo Neves	Matrícula:	(1) 2074 (2) 8726 (3) 2075 (4) 8767 (5) 7784
Cargo:	(1) Militar (2, 4 e 5) Analista Judiciário (3) Técnico Judiciário	Lotação:	(1, 2, 3, 4 e 5) SEUAD
Chefia:	(1, 2 e 3) Priscylla Souza de Sá (4) Valdenor Mendes Fernandes (5) Rogers Gonçalves Velloso de Assis	Cargo:	(1, 2 e 3) Chefe de Seção (4) Coordenador (5) Secretário

JUSTIFICATIVA (1, 2, 3, 4 e 5)

"O [Manual de Organização do STM](#), Ato Normativo STM 831/2025 (4225497), estabelece como **atribuição da SEAUD** a atividade de "Realizar auditorias nos processos de aquisições, licitações e contratações no âmbito da JMU, inclusive naqueles relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)". Atividade, esta que deve seguir as orientações prescritas pelas Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020.

O curso em questão traz por **conteúdo programático**: O Contexto da Auditoria Interna no Poder Judiciário; Conceitos e Definições da Resolução CNJ 309/2020; Pré-Requisitos de Auditoria no Poder Judiciário; Normas de Auditoria no Poder Judiciário: Processo de Auditoria – Planejamento; Execução de Auditoria e Relatório de Auditoria e Monitoramento."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2, 3, 4 e 5)

"A principal necessidade da contratação deste curso é capacitar a servidora nos conceitos e técnicas de Auditoria Interna.

O ganho direto reside no domínio das Resoluções CNJ 308 e 309 e sua aplicação prática cominado a isto está a atualização dos conhecimentos sobre as normas, leis e regulamentos aplicáveis à temática e o aperfeiçoamento da capacidade analítica e de comunicação, competências fundamentais para a elaboração de relatórios de auditoria.

Ante a isto, almeja-se que a servidora seja imbuída das competências apropriadas e suficientes para o alcance dos objetivos específicos atrelados a atividade de auditor interno, que culmina em agregar valor à instituição por meio da propositura de recomendações que melhorem a eficiência, eficácia e efetividade dos processos e procedimentos administrativos.

Ademais, busca cumprir o Plano de Capacitação Anual - PAC-Aud/SEAUD (3996211), previsto para o Exercício de 2025, aprovado pelo Ministro-Presidente, por meio do Despacho PRSTM (3996212)."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4235326		
Nome do curso:	Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 Teoria e Prática		
Instituição organizadora:	Instituto Brasileiro de Governança Pública (IBGP)		
Local:	Online		
Período de realização:	22 a 25 de abril de 2025	Valor:	R\$ 9.424,00*
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta 4246319

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**" (folder retirado do site do evento - 4235326), seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 5 servidores no curso "Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 Teoria e Prática", na modalidade online, a ser realizado nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

CURSO LOUREIRO LTDA, CNPJ: 18.735.319/0001-20, no valor de R\$ 9.424,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4254566, 4254577, 4254594, 4257228 e 4257234.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e as suas justificativas foram apresentadas (4232152, 4232399, 4232230, 4232176, 4245525). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no evento "**Auditoria Interna no Poder Judiciário com base nas Resoluções CNJ 308 e 309 Teoria e Prática**", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
- b. à **ASLIC**, para análise e parecer; e
- c. por fim, ao Diretor-Geral novamente para autorização da contratação.

DANILO DO AMARAL BEZERRA

Estagiário

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Técnica Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas.

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 31/03/2025, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 31/03/2025, às 15:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 31/03/2025, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 02/04/2025, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4254269** e o código CRC **C47CA273**.

4254269v20